



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.

*Como cliente,
faça sua parte!*

Veículo: DORJ
Data: 21/01/2014
Caderno: Poder Executivo
Página: 01
Título: Decreto Nº 44.568 de 17 de
Janeiro de 2014 – Concede desconto
para pagamento do IPVA/2014 na
hipótese que menciona

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.568 DE 17 DE JANEIRO DE 2014

**CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO
DO IPVA/2014 NA HIPÓTESE QUE MENCIO-
NA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no processo nº E-10/001/56/2014,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de desoneração do serviço de transportes coletivos, de forma que o Estado possa contribuir para a modicidade das tarifas;
- a importância social do transporte por ônibus no Estado do Rio de Janeiro; e
- que a maioria dos Estados Federados efetua a desoneração tributária dos transportes por ônibus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores terrestres - IPVA relativo ao exercício de 2014, referente a ônibus e micro-ônibus destinados à prestação de serviço de transporte de passageiros e executado por empresas concessionárias ou permissionárias de transporte intermunicipal e intramunicipal mediante concessão ou permissão do poder executivo estadual ou municipal.

Art. 2º - As empresas referidas no artigo 1º, deste Decreto, ficam obrigadas a comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, a aquisição ou alienação dos ônibus e micro-ônibus de sua frota a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2014

SÉRGIO CABRAL

Id: 1619085